



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## PROJETO DE LEI

### DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DE AMBULATÓRIO MUNICIPAL, NO PRÉDIO PÚBLICO DA RUA NELLO PETRINI, Nº 1.650; A SUA DENOMINAÇÃO COMO “PREFEITO HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO”; E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão \_\_\_\_\_ realizada no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

#### LEI:

**Art. 1º.** Fica criado o Ambulatório Municipal, após reforma e adequação do bem imóvel edificado da Rua Nello Petrini, nº 1.650, no Jardim Boa Vista, adquirido pela Municipalidade junto à SOCICANA, conforme Leis Complementares nº 2.788, de 24/06/2014, e nº 2.848, de 23/10/2014, e Decretos municipais nº 2.892, de 10/04/2014, e nº 2.899, de 17/04/2014, que passa a denominar-se como **Ambulatório Municipal “Prefeito Hermínio de Laurentiz Neto”**.

**Art. 2º.** Após devidamente instalado e em funcionamento regular, o Ambulatório Municipal deverá abrigar diversas unidades de serviços de saúde pública do Município, dentre as quais:

- I – o Centro de Saúde III “Dr. Álvaro Landgraf”;
- II – a sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – a Farmácia Municipal “José Brendolan”;
- IV – o Setor de Medicina e Segurança do Trabalho;
- V – o Centro de Fisioterapia Municipal;
- VI – o Setor de Higiene e Vigilância (Sanitária e Epidemiológica);
- VII – o Centro de Especialidades Médicas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei anual do orçamento municipal, do presente exercício financeiro, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação orçamentária em vigor.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 31 de março de 2.016.

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal